

**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Diretoria de Pós-Graduação Stricto Sensu
Coordenação de Editais**

Edital PROPG nº 02/2023

Concessão de Passagens Aéreas para Participação em Eventos Científicos e/ou Missões Científico-Acadêmicas no País

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por intermédio da Coordenação de Editais da Diretoria de Pós-Graduação Stricto Sensu (DPGSS) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), torna público o presente Edital com o objetivo de apoiar a participação de docentes e discentes da UFPE, vinculados aos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* avaliados com notas 3, 4 ou 5 na avaliação Quadrienal 2017-2020, realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em eventos científico-acadêmicos e tecnológicos no País. O presente edital prevê a concessão de passagens aéreas nacionais para comparecimento a eventos e/ou missões científico-acadêmicas no período de março a agosto de 2023.

1. Dos Objetivos:

- 1.1. Conceder apoio financeiro para docentes e discentes vinculados(as) aos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPE, através de passagens aéreas nacionais, para permitir a sua participação em eventos e/ou missões científico-acadêmicas, nas diferentes áreas do conhecimento.

2. Da Elegibilidade:

- 2.1. São consideradas elegíveis para o presente edital propostas de docentes em efetivo exercício na UFPE ou de alunos (as) vinculados aos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* acadêmicos da UFPE regulares no Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), avaliados com notas 3, 4 ou 5 na avaliação Quadrienal 2017-2020 realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que tenham enviado processo à PROPG contendo novo regimento interno adequado às disposições da Resolução 19/2020 do CEPE/UFPE, para participação nas seguintes atividades:
 - 2.1.1. evento científico-acadêmico e tecnológico com apresentação de trabalho (oral ou painel).
 - 2.1.2. cursos e treinamentos em técnicas de laboratórios e utilização de equipamentos.

- 2.1.3. intercâmbio e parcerias entre programas de pós-graduação e instituições formalmente associadas.
- 2.1.4. reunião com vistas ao compartilhamento de processos e resultados de projetos ou programas realizados na pós-graduação da UFPE.
- 2.2. A concessão de recurso para este edital fica limitada a 1 (um) apoio por demandante e de até 05 (cinco) concessões para um mesmo evento científico e/ou missão acadêmica por Programa de Pós-Graduação (PPG).
- 2.3. O (A) demandante deve estar adimplente com a prestação de contas com a PROPG, bem como com o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).
- 2.4. Os recursos deste Edital não contemplam docentes que possuem adicional de bancada (grant) associado a bolsa de produtividade do CNPq.
- 2.5. Ao docente da UFPE é necessário estar devidamente credenciado em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021 que estabelece diretrizes para as ações de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPE.
- 2.6. Não é permitida a concessão de passagens para servidores(as) públicos(as) em período de férias, licença médica, em afastamento para estudo ou outras licenças.
- 2.7. Para efeitos da seleção regida pelo presente edital entendem-se como eventos científico-acadêmicos e tecnológicos: congressos, conferências, fóruns, seminários, simpósios, encontros, colóquios, workshops, reuniões, painéis, jornadas, feiras e mostras de ciência e tecnologia.
- 2.8. Este Edital não prevê o pagamento de diárias para o solicitante, nem fornecimento de seguro viagem, nem compra de bagagem, sendo sua aquisição de responsabilidade do (a) demandante.

3. Da Elaboração e Submissão das Propostas:

- 3.1. A proposta deve ser elaborada em formulário *online* específico no endereço eletrônico <https://bit.ly/formeditalpropg022023>, onde deverá ser realizado o upload dos seguintes documentos (em formato PDF):
 - 3.1.1. carta de anuência da Coordenação do PPG com menção da aprovação do colegiado ao qual se encontra vinculado(a);
 - 3.1.2. plano de trabalho/estudo (máximo 2 páginas), quando se tratar de missão de trabalho ou estudo;
 - 3.1.3. comprovante de submissão ou aceite de artigo/trabalho, quando houver;
 - 3.1.4. carta convite ou documento similar, quando houver;
 - 3.1.5. folder ou equivalente que conste a descrição do evento, local, duração... Ex.: print da tela do site oficial do evento (se aplicável).

- 3.2. No ato da submissão da proposta será solicitado o login integrado que permite o acesso aos serviços de tecnologia da informação e comunicação da UFPE (UFPE ID). Somente serão aceitas inscrições cujo acesso ocorra por meio do e-mail institucional com domínio @ufpe.br. No caso do(a) proponente não possuir o UFPE ID deverá solicitar o mesmo junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da UFPE através do seguinte endereço eletrônico: <https://id.ufpe.br/ufpe-id/#!/solicitarAcesso>.
- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do (a) demandante o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e envio da proposta.
- 3.4. Não será permitido adicionar informações à proposta após o seu envio.
- 3.5. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma do edital, somente a última submissão será considerada válida.
- 3.6. As submissões que tiverem documentação e/ou informações incompletas ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital serão desclassificadas.
- 3.7. A PROPG somente analisará as propostas submetidas pelo formulário online. Documentos impressos endereçados à PROPG ou enviados via e-mail serão desconsiderados.
- 3.8. A inscrição implicará compromisso tácito, por parte do(a) candidato(a), de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, não podendo alegar seu desconhecimento.

4. Da Avaliação e Resultados:

- 4.1. As propostas serão analisadas por um comitê de avaliação designado pela PROPG e será constituído por pesquisadores, de áreas distintas, podendo ainda ser externos aos quadros da UFPE, considerando o seu impacto para o Programa de Pós-Graduação, a abrangência e o alcance da proposta.
- 4.2. Serão especialmente estimuladas as propostas:
 - 4.2.1. oriundas de Programas de Pós-Graduação ligados aos Centros Acadêmicos de Vitória (CAV) e Caruaru (CAA).
 - 4.2.2. originárias de Programas de Pós-Graduação com nota 3 na avaliação Quadrienal 2017-2020 realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
 - 4.2.3. vinculadas a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015 (disponível em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>).
- 4.3. A relação das propostas aprovadas será divulgada na página da PROPG (www.ufpe.br/propg), conforme cronograma constante no Edital.
 - 4.3.1. A solicitação de recurso ao resultado preliminar deverá ser realizada em até 1 (um) dia útil após

a divulgação da relação dos aprovados, através do e-mail editais.propg@ufpe.br.

5. Dos Recursos Financeiros:

- 5.1. As propostas de participação nos eventos, selecionadas no âmbito deste edital, serão financiadas com recursos orçamentários de passagens aéreas do Tesouro.
- 5.2. A aprovação da proposta não confere ao(à) interessado(a) direito à concessão da passagem aérea, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira dos recursos.
- 5.3. A aquisição de passagens aéreas nacionais está sujeita às autorizações legais e à disponibilidade do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SDCP) do Governo Federal, cuja concessão e disponibilização não são de responsabilidade exclusiva da UFPE.
- 5.4. Os (As) demandantes devem atentar para as dificuldades inerentes à aquisição dessas passagens, solicitando com antecedência o processo de aquisição, via SCDP, através da secretaria do PPG, em até 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados.
- 5.5. Cada proposta aprovada pode ser apoiada conforme disponibilidade financeira dos recursos até o limite disponibilizado para o Edital;
- 5.6. Caberá a secretaria de cada programa de pós-graduação, da qual pertence o(a) docente/aluno(a) da proposta vencedora, executar o pedido de passagens, observado o prazo de 15 (quinze) dias de antecedência da viagem para aquisição de passagens via SCDP, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.193/2019.
- 5.7. Todas as passagens aéreas deverão ser adquiridas pela PROPG independente do período do evento.
- 5.8. O total estimado de recursos para este edital é da ordem de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

6. Da Utilização dos Recursos Financeiros:

- 6.1. Todas as despesas com passagens aéreas devem ser diretamente vinculadas à proposta submetida na inscrição.
- 6.2. A pesquisa de preços e a escolha da tarifa será realizada pelos solicitantes de passagens da PROPG em conformidade com a Instrução Normativa nº 03/2015-MPOG.
- 6.3. A escolha da tarifa mais vantajosa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do(a) solicitante no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, utilizando os seguintes parâmetros:
 - 6.3.1. a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões.

- 6.3.2. os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos no período entre 7h e 21h, salvo em casos de inexistência de voos que atendam a esses horários.
 - 6.3.3. em viagens nacionais, deve-se priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em, no mínimo, três horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão.
 - 6.3.4. A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, identificado entre os voos disponíveis na data de realização da pesquisa de passagens, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, observado o disposto neste artigo e no art. 1º do Decreto nº 9.280, de 6 de fevereiro de 2018.
- 6.4. É vedado efetuar despesas fora do período de vigência estabelecido neste edital.

7. Das Obrigações e Prestação De Contas:

- 7.1. Os (As) contemplados(as) no presente Edital ficam obrigados a:
 - 7.1.1. Participar efetivamente do evento, de forma integral.
 - 7.1.2. Apresentar à secretaria do Programa de Pós-Graduação (PPG) em até 05 (cinco) dias após o fim da missão:
 - 7.1.2.1. relatório de viagem.
 - 7.1.2.2. comprovantes de embarque (passagens aéreas).
 - 7.1.2.3. certificado de participação no evento e certificado de apresentação do trabalho (caso tenha trabalho aprovado para apresentação) ou documento que comprove a missão de trabalho/estudo.
- 7.2. O não cumprimento dos tópicos anteriores, salvo as previsões legais, acarretará nas sanções previstas no SCDP.

8. Do Cronograma:

- 8.1. O Edital PROPG nº 02/2023 – Concessão de Passagens Aéreas para Participação em Eventos Científicos e/ou Missões Científico-Acadêmicas no País receberá as propostas, através do preenchimento de formulário online (<https://bit.ly/formeditalpropg022023>), conforme o cronograma abaixo:

Mês da realização do evento	Data limite para submissão do pedido	Divulgação dos resultados
Março/Abril	até 10/02/2023	até 15/02/2023
Maio/Junho	até 24/03/2023	até 05/04/2023
Julho/Agosto	até 29/04/2023	Até 10/05/2023

9. Das Disposições Finais:

- 9.1. Os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, deverão conter obrigatoriamente agradecimentos a UFPE.
- 9.2. A PROPG reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 31 de janeiro de 2023.

Profa. Luciana Pedrosa Leal

Diretora de Pós-Graduação Stricto Sensu/PROPG – UFPE

Profa. Carol Virgínia Góis Leandro

Pró-Reitora de Pós Graduação/PROPG – UFPE